

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.691, DE 19 DE JULHO DE 2018

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARÁ, A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA “BOIS DE MÁSCARAS”, DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a manifestação folclórica “Bois de Máscaras”, do Município de São Caetano de Odivelas, nos termos do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º O evento folclórico fica incluído no calendário anual oficial cultural e turístico do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.661, de 20/07/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.